



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N° 4.247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a Contratação Emergencial de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
01	Cirurgião Dentista	30 horas semanais	20,97 PRM
01	Médico Veterinário	30 horas semanais	9,05 PRM

Art. 2º A contratação do cargo de Cirurgião Dentista será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/1990 (Art. Alterado pela L. 4.205/2018).

Art. 3º A contratação do cargo de Médico Veterinário será realizada através de contrato administrativo com validade de 6 (seis) meses, renováveis por igual período, nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/1990 (Art. Alterado pela L. 4.205/2018).

Art. 4º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III. Repouso Semanal Remunerado;
- IV. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
- V. Vale-transporte;
- VI. Adicional noturno;
- VII. Serviço extraordinário.

Parágrafo Primeiro. Aos casos não previstos nesta lei aplicam-se as disposições da Lei n° 1.256 de 05 de julho de 1990.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Extrato do 32º Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda; sendo objeto do aditivo o acréscimo de 01 impressora que será colocada a disposição do setor de IPTU da Sec. Municipal da Fazenda.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3398ADD8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 33º ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO
PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 33º Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda; sendo objeto do aditivo o acréscimo de 01 impressora que será colocada a disposição da Sec. Municipal de Planejamento.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7EF75FB7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 34º ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO
PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 34º Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda; sendo objeto do aditivo o acréscimo de 05 (cinco) impressoras que serão colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, junto às UBS Centro Sul, Aliança e Dido, e junto à Vigilância Ambiental.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:651BE551

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 35º ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO
PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 35º Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada Prime Sistemas de Impressão Ltda; sendo objeto do aditivo a Prorrogação pelo período de 12 meses a contar 21/08/2018 até 20/08/2019 e o reajuste do valor do contrato em 8,24% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 0,057 (cinquenta e sete milésimos de reais) para R\$ 0,062 (sessenta e dois milésimos de reais) por página impressa.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:274E32F0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 36º ADITIVO AO CONTRATO 152/2014 DO
PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 36º Aditivo ao Contrato 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a locação de impressoras para as diversas secretarias do município, tendo como empresa contratada

Prime Sistemas de Impressão Ltda, sendo objeto do presente aditivo o acréscimo de serviço a este contrato é referente à locação de 02 (duas) impressoras, que será colocada à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania, sendo 01 (uma) para o CRAS Sepé e 01 (uma) para o Família Acolhedora.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A50FFF20

SECRETARIA GERAL
LEI NO 4.245, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018. DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO MUSEU
FERROVIÁRIO JOVENIL MENEZES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Ferroviário de Santo Ângelo, como instituição cultural, destinado a recolher, classificar, abrigar, preservar e expor história da ferrovia em Santo Ângelo, e na região.

Art. 2º O Museu Ferroviário de Santo Ângelo terá denominação de "Museu Ferroviário Jovenil Menezes", em homenagem ao homem que dedicou grande parte da sua vida à cultura e à ferrovia.

Art. 3º O Museu Ferroviário Jovenil Menezes fica vinculado ao Memorial à Coluna Prestes, ambos sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:BD4914F3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018. AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RECURSOS
HUMANOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
01	Cirurgião Dentista	30 horas semanais	20,97 PRM
01	Médico Veterinário	30 horas semanais	9,05 PRM

Art. 2º A contratação do cargo de Cirurgião Dentista será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/1990 (Art. Alterado pela L. 4.205/2018).

Art. 3º A contratação do cargo de Médico Veterinário será realizada através de contrato administrativo com validade de 6 (seis) meses, renováveis por igual período, nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/1990 (Art. Alterado pela L. 4.205/2018).

Art. 4º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
 Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
 Repouso Semanal Remunerado;
 Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
 Vale-transporte;
 Adicional noturno;
 Serviço extraordinário.

Parágrafo Primeiro. Aos casos não previstos nesta lei aplicam-se as disposições da Lei n.º 1.256 de 05 de julho de 1990.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Carla Janice Timm
Código Identificador:1269DE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
 SUMULA DE CONVÊNIO Nº 002/2018

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 002/2018
CONTRATO: Convênio nº 002/2018
CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CNPJ: 94.877.586/0001-10
OBJETO: O objeto do Convênio é a interação institucional e cooperativa entre a Conveniada, para implementação da Gestão Estratégica e da Avaliação em Saúde, através do redesenho dos principais processos e da implementação da Gestão por Indicadores na secretaria Municipal de Saúde, no Município da Conveniente, conforme o plano de Trabalho.
VALOR: R\$ 62.500,20
Vigência: 24/09/2018 a 24/09/2019

Publicado por:
 Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:5293BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI N.º 8.163, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Altera Dispositivos da Lei n.º 6.917, de 27 de novembro de 2013 que “Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Parágrafo único, do art. 1.º da Lei n.º 6.917, de 27 de novembro de 2013 que “Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Fundo Municipal do Idoso é instrumento da Política Municipal de Atendimento ao Idoso e será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes.”

Art. 2.º O §2.º, do art. 4.º da Lei n.º 6.917, de 27 de novembro de 2013 que “Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2.º A utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso para outras circunstâncias não previstas neste artigo deverá ser aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso, por maioria absoluta dos membros e submetida para a apreciação e homologação pelo Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E45009FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2018 (Processo Administrativo nº 130/2018). **Tipo:** menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos “A” (potencialmente infectantes), “B” (químicos) e “E” (perfuro cortantes) provenientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Estratégia Saúde da Família (ESFs) do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005-CONAMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 25/09/2018. **EMPRESA VENCEDORA:** Servioeste Soluções Ambientais Ltda. (CNPJ: 03.392.348/0001-60), itens: 01, 02 e 03. Valor total: R\$ 34.053,00. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 26 de setembro de 2018.

NALDO WIEGERT
 Prefeito Municipal